



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUL  
COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR  
16º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO  
“SENTINELA DO SUDOESTE”**

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/ COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR / 16º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO.

CONTRATADO: Clínica de Reabilitação

OBJETO: Prestação de serviços de reabilitação.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 10 Anos

VALOR ESTIMADO: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64526.003848/2024-20

CONTRATO Nr 49 /2025

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR / 16º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na RUA Bela Vista S/N, CEP: 85.604-00, inscrita no CNPJ sob o nº 09.633.719/0002-15, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Stive Anderson Soares Pereira - Capitão, portador da cédula de identidade nº 011.629.335-8, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 020.712.990-86, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde ROSA E PAINI CENTRO TERAPEUTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.642.001/0001-01, estabelecida à RUA ESIDORO LIRIO FLACH, Nº 540, BAIRRO IPIRANGA, N

na Cidade de MARMELEIRO - PR CEP: 85.615-000, neste ato representada pela Sra. Diretora Administrativa KARINA DA ROSA, portador da cédula de identidade nº 10.496.181-9, expedida pela

Secretaria de Segurança Pública do Estado Do Paraná, inscrito no CPF sob o nº 081.873.299-71, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.**

1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Cíveis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de clínicas, prestação de serviço de reabilitação.

1.1. O objeto contratual abrange os seguintes procedimentos:

- 1.1.1. Avaliação fisioterapêutica (exame muscular);
- 1.1.2. Fisioterapia Respiratória;
- 1.1.3. Fisioterapia Cardíaca;
- 1.1.4. Fisioterapia Neurológica (adulto e infantil);
- 1.1.5. Fisioterapia Ortopédica / Traumatológica;
- 1.1.6. Fisioterapia Uroginecológica;
- 1.1.7. Drenagem Linfática;
- 1.1.8. Fisioterapia (atendimento domiciliar);
- 1.1.9. RPG (Reeducação Postural Global);
- 1.1.10. Hidroterapia;
- 1.1.11. Acupuntura;
- 1.1.12. Fonoaudiologia (atendimento no consultório);
- 1.1.13. Fonoaudiologia (sessões);
- 1.1.14. Fonoaudiologia (atendimento domiciliar);
- 1.1.15. Nutrição (atendimento no consultório);
- 1.1.16. Nutrição (atendimento domiciliar);
- 1.1.17. Terapia Ocupacional (consulta);
- 1.1.18. Terapia Ocupacional (sessões);
- 1.1.19. Psicologia (consulta inicial);
- 1.1.20. Psicologia (sessões);
- 1.1.21. Psicologia (atendimento domiciliar);
- 1.1.22. Psicopedagogia (consulta);
- 1.1.23. Psicopedagogia (sessão);
- 1.1.24. Neuropsicopedagogia (sessão);
- 1.1.25. Neuropsicopedagogia (consulta);
- 1.1.26. Psicoterapia (sessão);
- 1.1.27. Ecoterapia;
- 1.1.28. Terapias Especiais para pacientes com necessidades Especiais;
- 1.1.29. Musicoterapia;
- 1.1.30. Terapias Complementares para pacientes com necessidades Especiais.

1.2. As seguintes profissões e respectivas especialidades, devidamente reconhecidas pelo respectivo órgão federal da profissão e regulamentadas por lei, compõem, também, o objeto:

- 1.2.1. Fisioterapia, nas seguintes especialidades: pneumo-funcional, neuro-funcional; traumato-ortopédica funcional, cardiovascular e uroginecológica;
- 1.2.2. Medicina, na especialidade de acupuntura;
- 1.2.3. Fonoaudiologia;
- 1.2.4. Terapia Ocupacional;
- 1.2.5. Nutrição;

- 1.2.6. Psicologia.
- 1.2.7. Psicopedagogia
- 1.2.8. Pedagogia

## **CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.**

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 01/2024 do 16º ESQD C MEC, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.**

3. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.**

4. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 7 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

6. Todo material e medicamento utilizado por parte do CONTRATADO no atendimento do paciente, já está incluso no valor da sessão.

7. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

7.1. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe.

7.2. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE.

8. Todos os casos de tratamento deverão ser reavaliados, periodicamente, por médico militar, com emissão do correspondente parecer formal, a fim de acompanhar os procedimentos realizados e estabelecer a necessidade de continuidade ou não do tratamento, forte no art. 37 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) c/c art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.1 A prorrogação do tratamento de fisioterapia será feita mediante relatório de evolução, emitido por fisioterapeuta do corpo clínico do CONTRATADO responsável pelo tratamento do paciente. O acompanhamento com o médico especialista que inicialmente encaminhou o paciente para a reabilitação deverá ser feito trimestralmente.

9. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência na área de reabilitação incluído a seguinte discriminação: material consumido na prestação dos serviços, recursos complementares de diagnóstico e terapia, material e instrumental necessários à execução de atos profissionais.

10. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

- 10.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
- 10.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
- 10.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

11. Equipara-se ao subitem 10.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

12. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE,

mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

13. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes, segundo as normas de regulamentação vigentes.

14. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSex/SAMMED/PASS, conforme o **Anexo “S” do edital**, não se incluem na presente contratação.

14.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.

15. Os atendimentos nas dependências do CONTRATADO serão prestados pelo seu corpo clínico cadastrado.

16. Devem ter prioridade no atendimento pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, lactentes, crianças com até 5 (cinco) anos de idade e portadores de necessidades especiais.

17. O atendimento será realizado nas condições que se seguem:

17.1. Nos contratos cujo objeto refere-se aos tratamentos de fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional devem-se respeitar as 8 (oito) sessões por área, em um período de 30 (trinta) dias, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008;

17.2. Nos contratos cuja especialidade seja psicoterapia, limitam-se a 2 (duas) sessões em um período de 30 (trinta) dias, podendo, em casos excepcionais, ser autorizada a realização de 4 (quatro) sessões no mesmo período, mediante justificativa formalizada do profissional prestador do serviço, desde que homologada por médico militar, bem como o número máximo de 200 (duzentas) sessões dentro de cada área, para total do tratamento, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008;

17.3. Nos contratos a que se referem os subitens **17.1 e 17.2** ficam fixados em 50 (cinquenta) minutos o tempo de duração de cada sessão, conforme estabelece o art. 38 da Portaria nº DGP-48/2008;

17.4. Caso o usuário necessite de sessões acima do permitido nos subitens **17.1 e 17.2**, ocorrerá o desconto integral em face do titular;

17.5. Nos contratos cujo objeto, refere-se às terapias complementares nas áreas de psicologia, psicomotricidade, fonoaudiologia, equoterapia, psicopedagogia, terapia ocupacional, fisioterapia e terapias especiais para atendimento aos beneficiários dependentes diretos do SAMMED FuSex com necessidades especiais, não haverá limites estabelecidos para o número de sessões das terapias

17.6. No atendimento de beneficiários com Necessidades Especiais, o médico:

17.7. Solicitará o tipo de reabilitação e o número de sessões; e

17.8. Definirá a duração do tratamento.

17.9. A solicitação do médico será analisada e homologada pela Comissão de Ética desta CREDENCIANTE.

18. Nos contratos a que se refere o item 17.5 fica fixado em 40 (quarenta) minutos, no mínimo, o tempo de duração de cada sessão, nas diferentes áreas de atendimento das terapias complementares, conforme estabelece a portaria nº 186-DGP, de 16 de agosto de 2019.

19. As Guias de Encaminhamento do beneficiário que estiver iniciando o tratamento de fisioterapia constarão, além do código para reabilitação, um código para avaliação. O código será estabelecido com o diagnóstico do médico especialista:

19.1. As guias para atendimento domiciliar constarão apenas do código para reabilitação.

19.2. As guias de encaminhamento conterão o número de sessões autorizadas dentro de cada área;

19.3. A assistência domiciliar será prestada somente em caráter excepcional e quando o estado

de saúde do paciente contraindicar sua remoção para uma OCS.

18.3.1 Autorizado o tratamento domiciliar serão feitas visitas periódicas para fins de acompanhamento.

20. Nos casos de óbito ocorrido com paciente internado, o CREDENCIADO notificará, de imediato, a família do paciente, a seção SAMMED/FUSEx e a Seção de Auditoria Médica Externa da UG FuSEx, por meio do e-mail fusex16esqdemec@gmail.com, a quem caberá tomar as providências subsequentes.

21. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará o término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

22. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do 16º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

23. O Setor de Auditoria Médica Externa UG FuSEx do 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado, possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

24. O CONTRATADO deverá obedecer a Resolução COFFITO nº 387/2011 alterada pela Resolução COFFITO nº 444/2014, que fixa e estabelece os Parâmetros Assistenciais Fisioterapêuticos nas diversas modalidades prestadas pelo fisioterapeuta e dá outras providências

#### **CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.**

25. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

26. Registrem-se abaixo regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

27. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – anexo N do edital – que conjuguem avaliação, prescrição, acompanhamento e reabilitação, taxas, equipamentos materiais e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

28. Deverá constar na nota fiscal, referente a medicamentos de preço livre ou materiais não constantes de tabela referenciada, averbação com referência ao nome do paciente, nome do médico responsável e a data da realização do ato médico.

29. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhando por parte da Uat da Guarnição de Francisco Beltrão-PR acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

30. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso” pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.

31. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

32. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.

33. Após a alta da mãe, as despesas referentes ao atendimento neonatal a filho(a) de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto o previsto no § 1º do art. 7º das IG 30-32) contribuinte do FuSEx/SAMMED serão implantadas em 100% do seu valor, no código ZM1, desde que vinculadas ao evento do nascimento ou sejam referentes a procedimentos de urgência ou emergência, até a alta do recém-nascido, conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº DGP-48/2008, bem como seu Anexo A.

34. O atendimento neonatal a filho de beneficiária dependente (exceto cônjuge) ou de pensionista (exceto quando se tratar de filho natural do SC falecido) contribuinte da PASS será coberto pela PASS enquanto durar a internação vinculada ao evento do nascimento, conforme o art. 23 da Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57).

34.1. Após a alta da beneficiária dependente ou da pensionista contribuinte, as despesas

referentes ao filho recém-nascido que permanecer hospitalizado serão implantadas em 100% (cem por cento) de seu valor.

35. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) dia do mês subsequente, na Seção de Auditoria Médica Externa da UG FuSEx a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do Comando do 16ª Esqd C Mec, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, a relação de materiais e medicamentos gastos relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código da Tabela Referencial de Hospitais e Maternidades, os quantitativos de CH, pacote adotado, valor de R\$ (reais), relatório de conferência (espelho) e uma ficha de controle de procedimentos.

35.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

35.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Cíveis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

35.3. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergências/urgências e em ordem alfabética;

35.4. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;

35.5. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

35.6. O CONTRATANTE realizará glosa total administrativa das guias de encaminhamento apresentadas com prazo acima de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão ou mais de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de finalização do atendimento, o que ocorrer por último.

36. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

36.1. Será realizada a glosa administrativa total das contas, nos casos em que não forem cumpridos o prazo definido no subitem 35.6.

37. Eventuais glosas, totais ou parciais, serão realizadas em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento das faturas.

37.1. A glosa parcial da fatura não impede o pagamento de sua porção incontroversa, independente de solicitação ou recurso do CONTRATADO.

37.2. Havendo glosa total ou parcial, a UG FuSEx, comunicará o fato por escrito ao CONTRATADO que, querendo, poderá recorrer da decisão, por escrito, apresentando para tanto, todos os documentos e argumentos técnicos e administrativos cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação por e mail [fusex16esqdcmec@gmail.com](mailto:fusex16esqdcmec@gmail.com).

37.3. O CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias para notificar o recebimento do Relatório de Auditoria do CONTRATANTE, por meio do correio eletrônico.

37.4. A CONTRATANTE deverá responder ao recurso de glosa apresentado pelo CONTRATADO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

37.5. A glosa poderá ocorrer em qualquer etapa do processo de auditoria, seja na etapa prévia, concorrente e/ou pós-auditoria. Esta poderá ser aplicada mediante conhecimento técnico científico e evidências comprobatórias, tabelas, bulas e valores constantes no Edital e seus anexos. Cabendo ao CREDENCIADO o direito do contraditório, sendo respeitados os prazos previstos no item 37.4 Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão

ser suprimidos quando a análise for realizada in loco, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CONTRATANTE e da CONTRATADO. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso. .

37.6. Todo esse processo de glosa, relatório escrito e recurso de glosa poderão ser suprimidos quando a análise for realizada in loco, caso em que eventuais divergências serão discutidas e compensadas no mesmo momento, à luz do prontuário, presentes os auditores do CONTRATANTE e da CONTRATADO. Nesse caso, uma vez que a análise seja acordada e assinada por ambas as partes não caberá mais qualquer forma de recurso.

37.7. O CONTRATADO poderá interpor pedido de reconsideração, nos termos do art. 165, II, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o Índice de Glosa do anexo **X** deste contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.**

38. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.**

39. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.**

40. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

40.1. Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 0250270037 – 0250270013 - 0100000000, Programa de Trabalho Resumido 025146 – 031781 031778, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D1SACIVOCSA – D1SAFUSOCSA D8SAFCTOCSA, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) – Empenho Estimativo.

41. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

42. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

43. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.**

44. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” – do edital de credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.**

45. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” – do edital de credenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.**

46. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.**

47. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO” – do edital de credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da negação de remuneração a militares.**

48. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da subcontratação.**

49. É permitida à CONTRATADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:

49.1. Objeto - exames laboratoriais -, pessoa jurídica subcontratada: Feitura de Anamneses Laboratoriais Ltda.;

49.2. [inserir empresas subcontratadas da OCS ];

50. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

51. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

45. É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do valor do contrato.**

52. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo FuSEx do 16º Esqd C Mec, nos contratos anteriores.

52.1. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

52.2. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

52.3. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Obrigações pertinentes à LGPD**

55. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

56. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

57. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
58. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
59. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
60. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
61. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
62. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
63. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
64. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - 64.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
65. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
66. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do foro.**

53. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Francisco Beltrão-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
54. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Francisco Beltrão-PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

Pelo CONTRATANTE:

---

**STIVE ANDERSON SOARES PEREIRA - CAPITÃO**  
Ordenador de Despesas do 16º Esqd C Mec

Pelo CONTRATADO:

---

KARINA DA ROSA  
CPF: 081.873.299-71

Representante da OCS:  
**ROSA E PAINI CENTRO TERAPEUTICO LTDA**  
**CNPJ: 47.642.001/0001-01**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF:

---

CPF:

## ANEXO I à Minuta de Contrato das Clínicas de Reabilitação



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUL  
COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR  
16º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO  
“SENTINELA DO SUDOESTE”**

**TABELA DE PROCEDIMENTOS**

| FISIOTERAPIA - TUSS |                                                                                                                                                        |                                            |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| CODIGO<br>TUSS      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                              | VALORES ATUAIS<br>AUTORIZADOS<br>PELA DSAU |
| AMBULATÓRIO         |                                                                                                                                                        |                                            |
| 50000144            | Consulta ambulatorial em fisioterapia                                                                                                                  | R\$ 80,00                                  |
| 50000160            | Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema músculo-esquelético                            | R\$ 40,00                                  |
| 50000195            | Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com disfunção decorrente de queimaduras                                                          | R\$ 40,00                                  |
| 50000217            | Atendimento fisioterapêutico ambulatorial no pré e pós-cirúrgico e em recuperação de tecidos                                                           | R\$ 40,00                                  |
| 50000233            | Atendimento fisioterapêutico ambulatorial para alterações inflamatórias e ou degenerativas do aparelho genito-urinário e reprodutor, e/ou proctológico | R\$ 40,00                                  |
| 50000209            | Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema linfático e/ou vascular periférico             | R\$ 40,00                                  |
| 50000748            | Atendimento fisioterapêutico ambulatorial em grupo aos pacientes com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório                        | R\$ 40,00                                  |
| 50000756            | Atendimento fisioterapêutico ambulatorial individual ao paciente com disfunção                                                                         | R\$ 40,00                                  |

|            |                                                                                                                                                            |            |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|            | decorrente de alterações do sistema cardiovascular                                                                                                         |            |
| 50000764   | Atendimento fisioterapêutico ambulatorial em grupo aos pacientes com disfunção decorrente de alterações do sistema cardiovascular                          | R\$ 40,00  |
| 50000772   | Atendimento fisioterapêutico ambulatorial individual por alterações endocrino-metabólicas                                                                  | R\$ 40,00  |
| 50000780   | Atendimento fisioterapêutico ambulatorial em grupo por alterações endocrino-metabólicas                                                                    | R\$ 40,00  |
| 50001060   | Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com dependência parcial com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico | R\$ 40,00  |
| 50001078   | Atendimento fisioterapêutico ambulatorial ao paciente com dependência total com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico   | R\$ 40,00  |
| 50000446   | RPG                                                                                                                                                        | R\$ 57,00  |
| 31601014   | Acupuntura por sessão                                                                                                                                      | R\$ 40,00  |
| 50000837   | Fisioterapia aquática individual (Hidroterapia)                                                                                                            | R\$ 40,00  |
| 50000845   | Fisioterapia aquática em grupo (Hidroterapia)                                                                                                              | R\$ 40,00  |
| 50000853   | Atendimento Fisioterapêutico individual em Pilates                                                                                                         | R\$ 40,00  |
| 50000861   | Atendimento Fisioterapêutico em grupo em Pilates                                                                                                           | -          |
| 50000870   | Atendimento Fisioterapêutico em Quiropraxia                                                                                                                | -          |
| 50000896   | Avaliação ergonômica                                                                                                                                       | -          |
| 50000870   | Atendimento Fisioterapêutico em Quiropraxia                                                                                                                | -          |
| HOSPITALAR |                                                                                                                                                            |            |
| 50000349   | Consulta hospitalar em fisioterapia HOSPITALAR                                                                                                             | CBHPM 2014 |
| 50000390   | Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de queimaduras                                                                | CBHPM 2014 |
| 50000365   | Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema músculo-esquelético                                  | CBHPM 2014 |
| 50000381   | Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente                                                                               | CBHPM 2014 |

|                   |                                                                                                                                                          |             |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|                   | de alterações do sistema cardiovascular                                                                                                                  |             |
| 50000403          | Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações do sistema linfático e/ou vascular periférico                 | CBHPM 2014  |
| 50000411          | Atendimento fisioterapêutico hospitalar no pré e pós-cirúrgico e em recuperação de tecidos                                                               | CBHPM 2014  |
| 50000420          | Atendimento fisioterapêutico hospitalar por alterações endocrino-metabólicas                                                                             | CBHPM 2014  |
| 50000454          | Atendimento fisioterapêutico hospitalar para alterações inflamatórias e ou degenerativas do aparelho genito-urinário, reprodutor e/ou proctológico       | CBHPM 2014  |
| 50000799          | Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente independente, com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico           | CBHPM 2014  |
| 50001043          | Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com dependência parcial com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico | CBHPM 2014  |
| 50001051          | Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com dependência total com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico   | CBHPM 2014  |
| 50000802          | Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente dependente com disfunção decorrente de lesão do sistema nervoso central e/ou periférico              | CBHPM 2014  |
| 50000810          | Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório com assistência ventilatória          | CBHPM 2014  |
| 50000829          | Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório sem assistência ventilatória          | CBHPM 2014  |
| 50001000          | Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório sem assistência ventilatória mecânica | CBHPM 2014  |
| 50001019          | Atendimento fisioterapêutico hospitalar ao paciente com disfunção decorrente de alterações no sistema respiratório com assistência ventilatória mecânica | CBHPM 2014  |
| EXAMES FUNCIONAIS |                                                                                                                                                          |             |
| CODIGO TUSS       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                |             |
| 50000934          | Avaliação eletroterapêutica (cronaximetria, reobase, acomodação e curva I/T - por segmento ou membro)                                                    | CBHPM 2014- |
| 50000926          | Ventilometria (capacidade vital, capacidade inspiratória e demais índices                                                                                | CBHPM 2014  |

|                 |                                                                                                                 |             |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|                 | ventilométricos)                                                                                                |             |
| 50000888        | Baropodometria                                                                                                  | CBHPM 2014  |
| 50000918        | Estabilometria                                                                                                  | CBHPM 2014  |
| 50000896        | Avaliação ergonômica                                                                                            | CBHPM 2014  |
| 50000900        | EMG não invasivo                                                                                                | CBHPM 2014  |
| CODIGO CREFITTO | ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO POR MEIO DE PROCEDIMENTOS TERMOELÉTRICOS E DE FOTOTERAPIA E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS |             |
| 131069110       | Reabilitação perineal com Biofeedback                                                                           | CBHPM 2014- |
| 131069111       | Eletroestimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais                                | CBHPM 2014- |

|          |                                                                               |                                      |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
|          | TERAPIA OCUPACIONAL                                                           |                                      |
| CÓDIGO   | DESCRIÇÃO                                                                     | VALORES ATUAIS AUTORIZADOS PELA DSAU |
| 50000055 | Consulta individual ambulatorial, em terapia ocupacional                      | -                                    |
| 50000080 | Sessão individual ambulatorial, em terapia ocupacional                        | -                                    |
| 50000071 | Consulta individual hospitalar, em terapia ocupacional                        | -                                    |
| 50000101 | Sessão individual hospitalar, em terapia ocupacional                          | -                                    |
| 50000128 | Sessão de terapia ocupacional em grupo                                        | -                                    |
| 50000136 | Sessão de terapia ocupacional para treinamento órteses, próteses e adaptações | -                                    |
|          | NUTRIÇÃO                                                                      |                                      |
| 50000560 | Consulta ambulatorial por nutricionista                                       | R\$ 80,00                            |
| 20101104 | Avaliação da composição corporal por bioimpedanciometria                      | R\$ 31,38                            |
| 50000691 | Consulta hospitalar por nutricionista                                         | R\$ 80,00                            |
|          | PSICOPEDAGOGIA                                                                |                                      |
| 26000002 | Consulta/Avaliação psicopedagógica                                            | NÃO É O CASO                         |

|          |                                                                                                       |              |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 26000001 | Sessão de psicopedagogia                                                                              | NÃO É O CASO |
|          | PSICOLOGIA                                                                                            |              |
| 50001221 | Consulta/avaliação ambulatorial em psicologia                                                         | R\$ 80,00    |
| 50000470 | Sessão de psicoterapia individual por psicólogo                                                       | R\$ 40,00    |
| 50000497 | Sessão de psicoterapia de casal                                                                       | -            |
| 50000489 | Sessão de psicoterapia de grupo (por paciente)                                                        | -            |
| 50000500 | Sessão de psicoterapia familiar por psicólogo                                                         | R\$ 40,00    |
| 50000470 | Sessão de psicoterapia individual                                                                     | R\$ 40,00    |
| 50000519 | Acompanhamento e reabilitação profissional por psicólogo                                              | R\$ 40,00    |
| 10106030 | Atendimento ao familiar do adolescente                                                                | R\$ 40,00    |
| 27000001 | Avaliação Psicológica para concessão de Registro de Porte de Arma                                     | -            |
| 27000002 | Consulta/avaliação em psicologia HOSPITALAR                                                           | R\$ 40,00    |
| 27000003 | Sessão de psicoterapia individual HOSPITALAR                                                          | R\$ 40,00    |
|          | PSICOMOTRICIDADE                                                                                      |              |
| 50000012 | Sessão de psicomotricidade individual                                                                 | -            |
| 50000020 | Sessão de psicomotricidade em grupo                                                                   | -            |
| 28000001 | Avaliação                                                                                             | -            |
|          | NEUROPSICOPEDAGOGIA                                                                                   |              |
| 29000001 | Consulta/Avaliação                                                                                    | -            |
| 29000002 | Sessão                                                                                                | -            |
| 29000003 | Teste Neuropsicológico completo Infantil (independente do número de sessões necessárias para o laudo) | -            |
|          | FONOAUDIOLOGIA                                                                                        |              |
| 50000586 | Consulta individual ambulatorial de fonoaudiologia                                                    | R\$ 80,00    |
| 50000608 | Consulta individual hospitalar de fonoaudiologia                                                      | R\$ 80,00    |
| 50000667 | Análise acústica da voz por fonoaudiólogo                                                             | R\$ 40,00    |

|          |                                                                               |              |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|
|          |                                                                               |              |
| 40103013 | Análise computadorizada da voz                                                | CBHPM 2014   |
| 32000001 | Audiometria (tipo Von Bekesy)                                                 | CBHPM 2014   |
| 40103064 | Audiometria de tronco cerebral (PEA) BERA                                     | CBHPM 2014   |
| 40103072 | Audiometria tonal limiar com testes de discriminação                          | CBHPM 2014   |
| 40103080 | Audiometria tonal limiar infantil condicionada (qualquer técnica) - Peep-show | CBHPM 2014   |
| 40103099 | Audiometria vocal - pesquisa de limiar de discriminação                       | CBHPM 2014   |
| 40103102 | Audiometria vocal - pesquisa de limiar de inteligibilidade                    | CBHPM 2014   |
| 40103110 | Audiometria vocal com mensagem competitiva (SSI, SSW)                         | CBHPM 2014   |
| 50000675 | Avaliação do processamento auditivo central por fonoaudiólogo                 | CBHPM 2014   |
| 50000675 | Avaliação do processamento auditivo central por fonoaudiólogo                 | CBHPM 2014   |
| 40103404 | Espectrografia vocal                                                          | CBHPM 2014   |
| 40103439 | Impedanciometria - timpanometria                                              | CBHPM 2014   |
| 50000659 | Orientação fonoaudiológica aos pais/escolar/cuidador                          | R\$ 80,00    |
| 40103455 | Otoemissões acústicas produto de distorção                                    | CBHPM 2014   |
| 40103463 | Otoemissões evocadas transientes                                              | CBHPM 2014   |
| 40103056 | Potencial evocado auditivo Steady State (ASSR)                                | CBHPM 2014   |
| 32000002 | Processamento Auditivo Central (PAC)                                          | CBHPM 2014   |
| 32000003 | Reabilitação labiríntica, por sessão                                          | CBHPM 2014   |
| 50000640 | Sessão de fonoaudiologia em grupo                                             | CBHPM 2014   |
| 50000616 | Sessão individual ambulatorial de fonoaudiologia                              | R\$ 40,00    |
| 50000632 | Sessão individual hospitalar de fonoaudiologia                                | NÃO É O CASO |
| 32000004 | Terapia do Zumbido, por sessão                                                | R\$ 40,00    |
| 32000005 | Teste de glicerol (com audiometria tonal limiar pré e pós)                    | CBHPM 2014   |
| 32000006 | Teste de glicerol (com eletrococleografia pré e pós)                          | CBHPM 2014   |

|          |                                    |            |
|----------|------------------------------------|------------|
| 32000007 | Teste de prótese auditiva          | CBHPM 2014 |
| 41301463 | Triagem auditiva neonatal/infantil | R\$ 80,00  |

| TERAPIAS ESPECIAIS |                                                                                |                                    |                                            |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------|
| CODIGO             | DESCRIÇÃO                                                                      | Observações                        | VALORES ATUAIS<br>AUTORIZADOS<br>PELA DSAU |
| FONOAUDIOLOGIA     |                                                                                |                                    |                                            |
| 30000000<br>1      | Consulta/Avaliação com Fonoaudiólogo para pacientes com necessidades especiais | Tempo de consulta: 60 minutos      | R\$ 125,00                                 |
| 50005251           | Método Bobath – Fonoaudiologia - Terapias Pediátricas Especiais                | Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos | -                                          |
| 50005146           | Metodo PECS - Fonoaudiologia - Terapias Pediatricas Especiais                  | Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos | -                                          |
| 50005189           | Terapia ABA - Fonoaudiologia - Terapias Pediatricas Especiais                  | Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos | -                                          |
| 50005219           | Metodo Teacch - Fonoaudiologia - Terapias Pediatricas Especiais                | Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos | -                                          |
| 50005243           | Metodo Denver - Fonoaudiologia - Terapias Pediatricas Especiais                | Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos | -                                          |
| 30000000<br>2      | Metodo SCERTS - Fonoaudiologia - Terapias Pediatricas Especiais                | Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos | -                                          |
| 30000000<br>3      | Metodo PROMPT - Fonoaudiologia - Terapias Pediatricas Especiais                | Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos | -                                          |
| 50000659           | Orientação fonoaudiológica aos pais/escolar/cuidador                           | Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos | -                                          |
| PSICOLOGIA         |                                                                                |                                    |                                            |
| 30000000<br>4      | Consulta/Avaliação com Psicologia para pacientes com necessidades especiais    | Tempo de consulta: 60 minutos      | R\$ 125,00                                 |
| 50005103           | Terapia ABA - Psicologia - Terapias Pediatricas                                | Tempo de Sessão:                   | R\$ 80,00                                  |

|                     |                                                                                      |                                    |            |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------|
|                     | Especiais                                                                            | mínimo 40 minutos                  |            |
| 50005138            | Metodo Teacch - Psicologia - Terapias Pediatricas Especiais                          | Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos | -          |
| 50005227            | Metodo Denver - Psicologia - Terapias Pediatricas Especiais                          | Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos | -          |
| 30000000<br>5       | Metodo SCERTS - Psicologia - Terapias Pediatricas Especiais                          | Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos | -          |
| 30000000<br>6       | Avaliação Neuropsicológica                                                           |                                    | -          |
| TERAPIA OCUPACIONAL |                                                                                      |                                    |            |
| 30000000<br>7       | Consulta/Avaliação com Terapia Ocupacional para pacientes com necessidades especiais | Tempo de consulta: 60 minutos      | R\$ 125,00 |
| 50005170            | Terapia ABA - Terapia Ocupacional - Pediatricas Especiais                            | Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos | R\$ 80,00  |
| 30000000<br>8       | Método Bobath - Terapia Ocupacional - Pediatricas Especiais                          | Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos | -          |
| 50005200            | Metodo Teacch - Terapia Ocupacional - Terapias Pediatricas Especiais                 | Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos | -          |
| 50005235            | Metodo Denver - Terapia Ocupacional - Terapias Pediatricas Especiais                 | Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos | -          |
| 20109991            | Integração Sensorial de Ayres - Terapia Ocupacional - Terapias Pediatricas Especiais | Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos | -          |
| PSICOLOGIA          |                                                                                      |                                    |            |
| 30000000<br>9       | Consulta/Avaliação com Psicólogo para pacientes com necessidades especiais           | Tempo de consulta: 60 minutos      | R\$ 125,00 |
| 30000001<br>0       | Método ABA – Psicologia - Terapias Pediátricas Especiais                             | Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos | R\$ 80,00  |
| 30000001<br>1       | Metodo SCERTS - Psicologia - Terapias Pediatricas Especiais                          | Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos | -          |
| 30000001<br>2       | Metodo Denver - Psicologia - Terapias Pediatricas Especiais                          | Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos | -          |

|               |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 30000001<br>3 | Neuropsicologia - avaliação com aplicação dos testes ADOS-2 e ADI-R e outros complementares | (mínimo de 08 sessões)                                                                                                                                                                                                                                                                  | -          |
| 30000001<br>4 | Neuropsicologia - sessão com aplicação dos testes ADOS-2 e ADI-R e outros complementares    | Tempo de Sessão:<br>mínimo 40 minutos                                                                                                                                                                                                                                                   | -          |
| 30000001<br>5 | Avaliação Neuropsicopedagógica                                                              | (mínimo de 08 sessões -<br>com visita domiciliar e<br>escolar)                                                                                                                                                                                                                          | -          |
| 30000001<br>6 | Avaliação Neuropsicodiagnóstica                                                             | (mínimo de 08 sessões-<br>com visita domiciliar e<br>escolar)                                                                                                                                                                                                                           | -          |
| FISIOTERAPIA  |                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |
| 30000001<br>7 | Consulta/Avaliação com Fisioterapia para pacientes com necessidades especiais               | Tempo de consulta: 60 minutos                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 125,00 |
| 30000001<br>8 | Terapia ABA - Fisioterapia - Pediátricas Especiais                                          | Tempo de Sessão:<br>mínimo 40 minutos                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 80,00  |
| 30000001<br>9 | Metodo Teacch - Fisioterapia - Terapias Pediátricas Especiais                               | Tempo de Sessão:<br>mínimo 40 minutos                                                                                                                                                                                                                                                   | -          |
| 30000002<br>0 | Metodo Denver - Fisioterapia - Terapias Pediátricas Especiais                               | Tempo de Sessão:<br>mínimo 40 minutos                                                                                                                                                                                                                                                   | -          |
| 30000002<br>1 | TheraSuit (Avaliação)                                                                       | -                                                                                                                                                                                                                                                                                       | -          |
| 30000002<br>2 | TheraSuit (Sessão)                                                                          | Tempo de Sessão:<br>mínimo 3 horas                                                                                                                                                                                                                                                      | -          |
| 30000002<br>3 | Ciclo intensivo TheraSuit                                                                   | Tratamento intensivo de Fisioterapia: Sessões de 3 horas, de segunda a sexta por 4 semanas, somando 60 sessões – chamado de CICLO. O Ciclo pode ser repetido de 2 a 4 vezes ao ano. Entre um Ciclo e outro são realizadas sessões de manutenções, podendo ser de 1 a 5 vezes na semana. | -          |

|                                   |                                                                                                          |                                                                                       |   |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 30000002<br>4                     | Método Bobath – Fisioterapia - Terapias Pediátricas Especiais                                            | Tempo de Sessão:<br>mínimo 40 minutos                                                 | - |
| 30000002<br>5                     | Metodo KUEVAS MEDEK - Fisioterapia - Terapias Pediátricas Especiais                                      | Tempo de Sessão:<br>mínimo 40 minutos                                                 | - |
| 30000002<br>6                     | Metodo SCERTS - Fisioterapia - Terapias Pediátricas Especiais                                            | Tempo de Sessão:<br>mínimo 40 minutos                                                 | - |
| OUTRAS TERAPIAS ESPECIAIS         |                                                                                                          |                                                                                       |   |
| 30000003<br>0                     | Equoterapia                                                                                              | Tempo de Sessão:<br>mínimo 40 minutos                                                 | - |
| 30000003<br>1                     | Musicoterapia - avaliação inicial                                                                        | Tempo de Sessão:<br>mínimo 40 minutos                                                 | - |
| 50001213                          | Musicoterapia - Por sessão                                                                               | Tempo de Sessão:<br>mínimo 40 minutos                                                 | - |
| 20109901                          | Psicopedagogia - Terapias Pediátricas Especiais                                                          | Tempo de Sessão:<br>mínimo 40 minutos                                                 | - |
| 20109991                          | Integração Sensorial - Terapias Pediátricas Especiais                                                    | Tempo de Sessão:<br>mínimo 40 minutos                                                 | - |
| 30000003<br>2                     | Supervisor ABA para Elaboração do PEI (Plano Educacional Individualizado)                                |                                                                                       | - |
| 50000039                          | Sessão de ludoterapia individual                                                                         | Tempo de Sessão:<br>mínimo 40 minutos.                                                | - |
| 50000047                          | Sessão de ludoterapia em grupo                                                                           | Tempo de Sessão:<br>mínimo 40 minutos.                                                | - |
| ATENDENTE E APLICADOR TERAPÊUTICO |                                                                                                          |                                                                                       |   |
| 50000519                          | Acompanhamento Terapêutico Especializado ABA                                                             | corresponde ao<br>Atendente terapêutico ou<br>aplicador ABA. Sessão<br>(ambulatorial) | - |
| 30000002<br>7                     | Atendente Terapêutico ou Acompanhante Terapêutico ou Aplicador ABA (domiciliar, escolar ou ambulatorial) | por cada 4 horas, já<br>incluso supervisão<br>especializada em ABA                    | - |

|               |                                                                                 |                                    |        |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------|
| 30000002<br>8 | Atendente Terapêutico ou Acompanhante Terapêutico ou Aplicador ABA (domiciliar) | sessão                             | -      |
| 30000002<br>9 | Atendente Terapêutico ou Acompanhante Terapêutico ou Aplicador ABA (Escolar)    | sessão                             | -      |
| 30000003<br>3 | Supervisor especializado na terapia ABA                                         | avaliação                          | -      |
| NUTRIÇÃO      |                                                                                 |                                    |        |
| 30000003<br>4 | Nutrição ABA - avaliação inicial                                                | Tempo de consulta: 60 minutos      | 125,00 |
| 30000003<br>5 | Nutrição ABA - sessão                                                           | Tempo de Sessão: mínimo 40 minutos | -      |

## ANEXO II à Minuta de Contrato das Clínicas de Reabilitação



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUL  
COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR  
16º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO  
“SENTINELA DO SUDOESTE”**

**FICHA INDIVIDUAL DE CONTROLE DE PROCEDIMENTOS**

|            |          |           |
|------------|----------|-----------|
| Nome:      |          | Convênio: |
| Atividade: |          | Clínica:  |
| Sessões:   | Horário: | Guia:     |

| Nr de Ordem | Data | Procedimento | Assinatura do Paciente | Assinatura do Profissional |
|-------------|------|--------------|------------------------|----------------------------|
|             |      |              |                        |                            |
|             |      |              |                        |                            |
|             |      |              |                        |                            |
|             |      |              |                        |                            |
|             |      |              |                        |                            |
|             |      |              |                        |                            |
|             |      |              |                        |                            |
|             |      |              |                        |                            |
|             |      |              |                        |                            |
|             |      |              |                        |                            |
|             |      |              |                        |                            |
|             |      |              |                        |                            |
|             |      |              |                        |                            |
|             |      |              |                        |                            |

## ANEXO III à Minuta de Termo de Contrato das Clínicas de Reabilitação



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO SUL  
COMANDO DA 5ª REGIÃO MILITAR  
16º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO  
“SENTINELA DO SUDOESTE”**

**Lista – Índice de Glosa**

| Tabela de Glosa do FuSEx |                                                           |    |                                                   |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------|----|---------------------------------------------------|
| 1                        | Atendimento não caracterizando urgência                   | 41 | Material incluso no procedimento                  |
| 2                        | Acomodação acima da autorizada                            | 42 | Material não coberto (ver relação anexa)          |
| 3                        | Atendimento por médico militar                            | 43 | Material não justificado para o caso              |
| 4                        | Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais             | 44 | Material não utilizado                            |
| 5                        | Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência | 45 | Material reutilizável – pagamento parcial         |
| 6                        | Consulta inclusa no procedimento cirúrgico                | 46 | Medicação não considerada de urgência             |
| 7                        | Curativo incluso no procedimento cirúrgico                | 47 | Medicação em desacordo com a prescrição           |
| 8                        | Data de atendimento fora da sequência na planilha         | 48 | Medicação em excesso                              |
| 9                        | Data de atendimento fora da competência                   | 49 | Medicação não justificada para o caso             |
| 10                       | Diagnóstico ilegível                                      | 50 | Medicação não prescrita                           |
| 11                       | Diárias em excesso                                        | 51 | Medicação não utilizada                           |
| 12                       | Diárias fora da tabela acordada                           | 52 | Medicamento acima do preço de mercado             |
| 13                       | Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente    | 53 | Medicamento não coberto                           |
| 14                       | EPI de responsabilidade do prestador                      | 54 | Medicamento suspenso                              |
| 15                       | Especialidade não autorizada                              | 55 | Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS            |
| 16                       | Evento incluso no pacote acordado                         | 56 | Prescrição médica em rasura ou ilegível           |
| 17                       | Evento que não comporta cobrança                          | 57 | Prestador descredenciado                          |
| 18                       | Exame não prevê cobrança contraste                        | 58 | Procedimento/exames em excesso                    |
| 19                       | Exame sem laudo                                           | 59 | Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico |
| 20                       | Exames/procedimentos não requisitados                     | 60 | Procedimento/exame em duplicidade                 |
| 21                       | Falta de discriminação dos serviços executados            | 61 | Procedimento/exame não coberto                    |
| 22                       | Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem   | 62 | Procedimento/exame não realizado                  |
| 23                       | Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)        | 63 | Prontuário/ficha/boletim ilegível                 |

|    |                                                                         |    |                                               |
|----|-------------------------------------------------------------------------|----|-----------------------------------------------|
| 24 | Filme –cobrança em desacordo com CBR                                    | 64 | Prontuário/ficha/boletim rasurados            |
| 25 | Guia/Ofício de encaminhamento ilegível                                  | 65 | Retorno de consulta                           |
| 26 | Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável | 66 | SADT/exames fora da tabela acordada           |
| 27 | Guia autorizada para outro prestador                                    | 67 | Sem autorização para procedimento ou exame    |
| 28 | Guia de encaminhamento fora da validade                                 | 68 | Sem diagnóstico                               |
| 29 | Guia não autorizada pelo FuSEx                                          | 69 | Sem guia/ofício de encaminhamento             |
| 30 | Guia autorizada para outro beneficiário                                 | 70 | Solicitação médica com data rasurada          |
| 31 | Guia autorizada para outro procedimento                                 | 71 | Solicitação com data posterior ao exame       |
| 32 | Guia sem carimbo de autorização                                         | 72 | Solicitação médica com data vencida           |
| 33 | Guia/Ofício de encaminhamentos carbonados ou fotocopiados               | 73 | Solicitação médica sem data                   |
| 34 | Honorários médicos fora da tabela ou em excesso                         | 74 | Soma errada – cálculo                         |
| 35 | Justificar cobrança                                                     | 75 | Taxas fora da tabela acordada                 |
| 36 | Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério           | 76 | Taxas indevidas ou em excesso                 |
| 37 | Material acima do preço de mercado                                      | 77 | Visita hospitalar em duplicidade              |
| 38 | Material de alto custo sem nota fiscal                                  | 78 | Visitas inclusas no procedimento cirúrgico    |
| 39 | Material em excesso                                                     | 79 | Visita de especialista sem autorização prévia |
| 40 | Material fixo                                                           | 80 | Outros                                        |